



PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 199.1.00/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 2802002/2025/SEPLAGE

MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025

ÓRGÃO SOLICITANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL E FUNDOS

ASSUNTO – PARECER DA ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA

AQUISIÇÃO DE AREIA, PEDRA, SEIXO, CIMENTO, PIÇARRA E BRITA

PARECER TÉCNICO – CONTROLE INTERNO

A COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL – PA, criada e regulamentada pela Lei municipal nº019/2005, de 26 de julho de 2005 e Lei Municipal nº024/2009, de 08 de setembro de 2009, na figura de seu Coordenador **Helton Jhony de Sousa Trajano da Silva Teles**, designado pela Portaria de nº279/2025, a fim de garantir o disposto no art. 31 e 74 da Constituição Federal de 1988, e em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCMPA, de 01 de julho de 2014, e Instrução Normativa nº22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, expede as seguintes considerações:

1. DO RELATÓRIO

Trata-se da análise do **Processo Administrativo Nº 2802002/2025/SEPLAGE**, referente ao procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE AREIA, PEDRA, SEIXO, CIMENTO, PIÇARRA E BRITA**.

Na realização do certame, conforme consta na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, saiu como vencedora a empresa: A C DE SOUSA COM E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.361.333/0001-01.

Logo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, registrará os preços através da empresa vencedora já mencionada, no valor total de **R\$ 4.530.189,06 (quatro milhões, quinhentos e trinta mil, cento e oitenta e nove reais e seis centavos)**, conforme consta na proposta final.

2. DO PREGÃO ELETRÔNICO

A licitação ocorrerá na modalidade **PREGÃO**, no formato **ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O pregão eletrônico é uma modalidade de licitação que transcorre pelo sistema digital com comunicação via internet. Nesse sistema, os recursos de criptografia e autenticação garantem as condições necessárias



de segurança em todas as etapas da licitação para os compradores, além de tornar a licitação mais ágil e transparente.

3. DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Quanto à apresentação da documentação necessária à regular instrução processual, foi instaurado processo administrativo próprio (**Processo Administrativo Nº 2802002/2025/SEPLAGE**) e para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos: Intenção de Registro de Preço – IRP; Documento de Formalização de Demanda – DFD da Semutran, Semed, Semma, Sesma, Semob (anexo o DFD Retificado, fls nº154), Semada; Semel; Subprefeitura do apeu, Subprefeitura do jaderlandia (anexo o DFD Retificado, fls nº159); termo de referência simplificado, assinado pela Coordenadora de apoio - Seplage; Despacho ao setor de licitações para contação de preços; Justificativa e relatório de Pesquisa de Preço; relatório de cotação; mapa comparativo de preços; relatório memorial de cálculo; Relatório de Análise de Pesquisa de Preços; Estudo Técnico Preliminar; autuação pela auxiliar de coordenação - supri; Autorização para abertura de processo licitatório; Termo de Referência; Minuta de Edital, minuta do termo de contrato e minuta de ata de registro de preços; Decreto nº071/2025 – nomeação de comissão e do agente de contratação; Parecer Jurídico Nº 102/2025; Publicação da referida licitação no Diário Oficial da União e do Estado; resumo de licitação no TCM; justificativa técnica para republicação de edital; aviso de revogação; termo de revogação; republicação da referida licitação no Diário Oficial da União e do Estado; Edital do Pregão Eletrônico SRP nº007/2025; recurso interposto pela licitante MASTROIANNI PIRES LTDA, CNPJ 28.481.384/002-45; Parecer Jurídico nº 179/2025, decidindo pelo improvimento do recurso por ser intempestivo; documentação e certidões fiscais; cópias de contratos com outras prefeituras; ata de Realização do Pregão Eletrônico e Despacho dos autos do processo a esta controladoria.

4. DA ANÁLISE JURÍDICA

No que tange ao aspecto jurídico e formal do procedimento, a Assessoria Jurídica da Procuradoria Municipal, constatou que os documentos necessários para realização do certame se deram com observância à legislação que rege a matéria, atestando a sua legalidade, conforme **Parecer Jurídico nº 102/2025**, atendida, portanto, as exigências legais contidas na lei de Licitações e Contratos - Lei nº 14.133/2021.

5. CONCLUSÃO

Assim, com base nas regras insculpidas pela Lei nº14.133/21 e demais instrumentos legais correlatos, resguardando o poder discricionário do gestor público quanto à



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
e-mail: controleinternocastanhal@gmail.com

oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, além da fundamentação da assessoria jurídica em seu embasamento técnico e jurisprudencial, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do feito, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas, observando-se para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na imprensa oficial e Mural de Licitações TCM/PA.

E, por fim, declaramos estar cientes de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Castanhal/PA, 10 de julho de 2025.

HELTON J. DE S. TRAJANO DA S. TELES
CONTROLE INTERNO
Portaria Nº279/25